

## ANÁLISE DE PERDAS DE MASSA SALARIAL E DE PODER AQUISITIVO DECORRENTES DA SUSPENSÃO DA LEI 18.493/2015

Os Sindicatos de Docentes do ANDES-SN realizaram greve em 2015 para impedir a reforma do Paraná-Previdência e garantir a reposição salarial de maio de 2015. Este último ponto dividiu o conjunto dos servidores estaduais. Uma proposta de parcelamento da reposição e de modificação da data-base ganhou o apoio do Fórum das Entidades Sindicais, liderado pela APP-Sindicato. Esta proposta foi transformada na Lei 18.493/2015.

Os sindicatos do ANDES-SN continuaram defendendo a reposição de 8,17% e a manutenção e fixação da data-base no mês de maio. Isso nos levou a articular uma proposta de emenda parlamentar a partir de deputados de apoio e independentes. Na votação da emenda o ANDES-SN ocupou as galerias e pressionou o governo até o final. Por 5 votos perdemos para a proposta de parcelamento. Se os demais sindicatos tivessem se mobilizado para esta luta talvez a emenda dos 8,17% tivesse sido aprovada.

No final de outubro de 2016 o governo encaminhou para a ALEP a Mensagem 043/2016, que propõe a revogação da Lei 18.493/2015 (Lei da Reposição Salarial). Em síntese, a partir de tal mensagem, as duas últimas parcelas de reposição de perdas inflacionárias previstas na Lei 18.493/2015 referentes aos períodos de janeiro a dezembro de 2016 e de janeiro a abril de 2017 não seriam pagas. O governo argumenta falta de recursos para o pagamento. Além disso, não temos garantia do pagamento do percentual de 1%, também aprovado na Lei 18.493/2015, estabelecido para reposição de perdas decorrentes do adiamento da reposição.

Imediatamente, em face da mensagem 043/2016, os Sindicatos de Docentes deflagraram greve exigindo o cumprimento da Lei 18.493/2015.

Para os docentes o impasse criado pelo governo só pode ser resolvido com o cumprimento da Lei que garante a reposição e restitui a data-base do funcionalismo.

As perdas salariais decorrentes da revogação da Lei 18.493/2015 são enormes. Até o final do ano de 2018 o salário docente diminuirá seu poder aquisitivo em 13,21%. Ou seja, um salário de R\$10.000,00 em 31/12/2016, sem as correções previstas em data-base até 31/12/2018, valerá o que corresponderia a R\$8.679,00 em 31/12/2016. A seguir apresentamos dois cenários a respeito dessas perdas.

A análise baseia-se no pressuposto de justiça de correção das perdas com base no percentual de reajuste salarial e em percentuais de reajuste previstos na Lei 18.493/2015:

a) IPCA com estimativas para o ano de 2016 em 6,89%a.a. e para os anos de 2017 e de 2018 em 5,00%a.a. (estimativas conforme Relatório Focus do Banco Central);

b) Adicional de 1% sobre o salário a partir de janeiro/2017, para compensar perdas salariais ocorridas nos meses de maio a dezembro de 2015 decorrentes de adiamento e parcelamento em outubro/2015 e janeiro/2016 do reajuste de 8,17% (IPCA de maio/2014 a abril/2015), previsto integralmente para maio de 2015.

**Tabela Cenário 1:** Perdas referentes a um salário de R\$10.000,00 em 31/12/2016 decorrentes da não aplicação da Lei 18.493/2015.

ANO	IPCA	REPOSIÇÃO ACUMULADA PENDENTE	PERDAS ACUMULADAS PARA UM SALÁRIO DE R\$10.000,00		
			PERDA DE PODER AQUISITIVO	MASSA SALARIAL PERDA ACUMULADA (*)	PERDA EM SALÁRIOS(**)
2016	6,89%	7,96% (em jan/2017)	-7,37(a partir de 01/17)	-	-
2017	5,00%	9,73% (até 31/05/2017)	-8,87% (a partir de 05/17)	- R\$ 12.501,29 (até 31/12/2017)	1,139
2018	5,00%	15,22% (até 31/05/2018)	-13,21%(a partir de 05/18)	- R\$ 31.547,38 (até 31/12/2018)	2,738

Observações: \* Os valores são referentes à soma de perdas mês a mês (doze salários, décimo terceiro e 1/3 de férias), a partir do mês de janeiro de 2017 e em face do descumprimento da Lei 18.493/2015.

\*\* Perda em termos de salários. Ex.: Para 31/12/2018, com salário de R\$11.521,65 a perda seria de 31.547,38 / 11.521,65 = 2,738 salários. Em valores na data 31/12/2016 a perda de massa salarial equivale a R\$27.380,00.

A não concessão dos reajustes resulta em perda de massa salarial de R\$12.501,29 no ano de 2017 (valor comparado aos 12 salários do ano, 13º e férias) e acumula o valor de R\$31.547,38 em 31/12/2018; as perdas de poder aquisitivo estimadas são de 8,87% e 13,21% em maio de 2017 e de 2018, respectivamente.

Para estimativas de perdas para outros valores de salário, dividir as estimativas da tabela por 10.000 (dez mil) e multiplicar pelo valor do salário. Ex.: Perdas de R\$1.250,13 no ano de 2017 e R\$3.154,74 acumuladas até 31/12/2018 para um salário de R\$1.000,00.

No entanto, as perdas são ainda mais sérias e se acumulam desde **30/04/2015**. Na Tabela 2, analisamos este cenário em termos do percentual de um salário de R\$10.000,00 na data de 30/04/2015.

**Tabela Cenário 2:** Perdas para um salário de R\$10.000,00 em **30/04/2015** decorrentes da não aplicação da Lei 18.493/2015.

ANO	IPCA	REPOSIÇÃO ACUMULADA PENDENTE	PERDAS ACUMULADAS PARA UM SALÁRIO DE R\$10.000,00		
			PERDA DE PODER AQUISITIVO	PERDA DE MASSA SALARIAL ACUMULADA (*)	PERDA EM SALÁRIOS(**)
2016	6,89%	7,96% (em jan/2017)	<b>-7,37%(a partir de 01/17)</b>	<b>-R\$7.870,32(até 31/12/2016)</b>	
05/2017	1,65%	9,73% (até 31/05/2017)	<b>-8,87%(a partir de 05/17)</b>	<b>-R\$10.726,59 (até maio/2017)</b>	<b>-0,642</b>
2017	5,00%	13,36% (até 31/12/2017)	<b>-11,79%(a partir de 12/17)</b>	<b>-R\$ 21.929,30 (até 31/12/2017)</b>	<b>-1,629</b>
2018	5,00%	15,22% (até 31/05/2018)	<b>-13,21%(a partir de 05/18)</b>	<b>- R\$ 43.952,53 (até 31/12/2018)</b>	<b>-3,110</b>

Observações: \* Os valores são referentes à soma de perdas mês a mês (doze salários, décimo terceiro e 1/3 de férias), a partir do mês de maio de 2015 e, a partir de outubro de 2016, em face da ameaça da Mensagem 043/2016 e descumprimento da Lei 18.493/2015. \*\* Perda em termos de salário (ver nota na Tabela Cenário 1).

A concessão dos reajustes de acordo com a Lei 18.493/2015 (que parcelou a reposição), para um salário de R\$10.000,00 em 30/04/2015, resulta em estimativas de perdas de massa salarial, acumuladas até 31/12/2016, no valor de R\$7.870,32.

A partir de janeiro de 2017, com o não cumprimento da Lei 18.493/2015 as perdas acumuladas chegam ao valor de R\$21.929,30 até 31/12/2017 e de R\$43.952,53 até 31/12/2018.

Quanto às perdas de poder aquisitivo de nosso salário, o índice poderá alcançar 8,87% a partir de maio de 2017, 11,79% a partir de 31/12/2017 e 13,21% a partir de 31/12/2018.

Do ponto de vista de cada docente, caso o governo revogue ou descumpra a lei 18.493/2015 e não pague o que nos é de direito, as perdas salariais e de poder aquisitivo estimadas para os próximos dois anos serão as apresentadas na **Tabela Cenário 2**.

Qualquer proposta que não seja a do cumprimento da lei e concessão de reposições dos percentuais de inflação será equivalente a uma redução de remuneração do servidor.

Curitiba, 04 de novembro de 2016.

Fórum dos Sindicatos de Docentes do ANDES-SN  
**ADUNIOESTE – ADUNICENTRO – SINDUNESPAR – SINDUEPG - SESDUEM**